



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 30 de junho de 2025 – EDIÇÃO Nº 2.138

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA PML/GP Nº 201/2025

De 30 de Junho de 2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a), DIOGENES GONÇALVES SARMENTO, Portador(a) do C.P.F Nº \*\*\*.665.294-\*\* e RG Nº 2.846.\*\*\* SEDS-RN, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Creche Francisca Abrantes Bezerra - CEMEI, com Lotação Fixada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2025.

*Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho*

Prefeito

#### PORTARIA PML/GP Nº 202/2025

De 30 de Junho de 2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 232 de 2005,**

**CONSIDERANDO** que a prestadora de serviços gerais teve seu parto no dia 18/06/2025;

**CONSIDERANDO** o direito à licença maternidade garantido pela Constituição Federal (art. 7, XVIII e art. 10, II, b, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias)

**CONSIDERANDO** o TEMA 542 DO STF – REPERCUSSÃO GERAL – LEADING CASE: RE 842844, que fixou a seguinte tese: “A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença-maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicável, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado”;

**CONSIDERANDO** o parecer Jurídico de 27/06/2025.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido o período de licença maternidade de 120 dias a prestadora de serviços, MARIA ALINE GONÇALVES DA SILVA, Portador(a) do C. P. F. nº \*\*\*.326.304-\*\*, a contar a partir do dia 18 de Junho de 2025, até 18 de outubro de 2025.

**Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Junho de 2025.

*Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho*

Prefeito

#### EDITAL Nº 02/2025

#### PROCESSO SELETIVO 001/2025

**Dispõe sobre a convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2025 Prefeitura Municipal de Lastro-PB.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria Municipal da Administração, CONVOCA a candidata APROVADA no Processo Seletivo 001/2025 realizado em fevereiro de 2025 e Homologado pelo Decreto nº 259 de 26 de fevereiro de 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Lastro – Publicado em, segunda-feira, 30 de junho de 2025 – EDIÇÃO Nº 2.138

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

**Art. 1º.** Fica convocada a candidata relacionada no anexo I, parte integrante deste Edital.

**Art. 2º.** A convocada deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Lastro (Rua: Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro), entre os **dias 01 á 04 de Julho de 2025 das 08h00min às 12h00min, nos termos do cronograma anexo (Anexo I)**, portando toda documentação exigida no edital do certame e:

- a) ORIGINAL E XÉROX DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- b) ORIGINAL E XÉROX DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE;
- c) 01(FOTO) FOTOS ¾, COLORIDA E RECENTE;
- d) ORIGINAL E XÉROX DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CPF);
- e) ORIGINAL E XÉROX DO TÍTULO DE ELEITOR E DO ÚLTIMO COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (1º E 2º TURNOS OU ÚNICO TURNO);
- f) ORIGINAL E XÉROX DO PIS OU PASEP (QUANDO POSSUIR);
- g) ORIGINAL DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS (HOMEM) E 21 ANOS (MULHER);
- h) CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- i) ORIGINAL E XÉROX DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, SE DO SEXO MASCULINO;
- j) ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA EMITIDO POR MÉDICO;
- k) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONVOCADO DE NÃO HAVER SOFRIDO, NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL OU DE QUALQUER FUNÇÃO PÚBLICA, PENALIDADE DISCIPLINAR POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES OU CONDENAÇÃO POR CRIME OU CONTRAVENÇÃO;
- l) COMPROVANTE DE ENDEREÇO.
- m) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS;
- n) DECLARAÇÃO DE BENS QUE COMPÕEM O SEU PATRIMÔNIO.

**Art. 3º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial ou por via digital, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Lastro-PB, acarretando a imediata eliminação.

**Art. 4º.** Quanto a Documentação em negrito no checklist deste edital, está disponível na Secretaria de Administração e pode ser preenchida no dia da entrega dos documentos.

**Art. 5º.** O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital, tanto para a entrega de documentos, quanto para a realização de Exame de comprovação de higidez física e mental, implicará a renúncia tácita da aprovada convocada e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Lastro-PB convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**Art. 6º.** Dê-se ampla divulgação do presente edital em todos os meios de comunicação oficial, incluindo Diário Oficial, Redes Sociais, Mural da Prefeitura e todos os meios de mídia eventualmente contratados pelo município de Lastro-PB.

Lastro-PB, 30 de Junho de 2025.

**RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO**  
Prefeito

### ANEXO I

CANDIDATA APROVADA E CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL PARA ANUÊNCIA NO PROCESSO SELETIVO 001/2025.

CARGO: CUIDADOR ESCOLAR

Classif.	Nome do(a) Candidato(a)	PONTUAÇÃO ITEM 5.3							Nota Final	Situação
		a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)		
16º	HEMILLY MARIA GOMES DA SILVA	2	2	4				10	18	AP TO